



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

LEI Nº 1.438/97

DATA: 26.06.97

SÚMULA: Autoriza o Executivo a firmar Convênio com a APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida.

AUTORIA: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, com o objetivo de desenvolver ações de promoção integral da Saúde, prevenção, tratamento e recuperação da doença, através do Programa Saúde da Família através da concessão de subvenção Social.

Art. 2º - O Município repassará a Associação de Proteção à Maternidade de Coronel Vivida, recursos financeiros para cumprimento do objeto do Convênio referido no caput do artigo 1º, de acordo com as despesas com pessoal, devidamente realizadas pela APMI, ao limite de R\$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais), a partir do mês da aprovação desta Lei até 31 de dezembro de 1997.

Art. 3º - O referido Convênio obedecerá na íntegra a minuta em anexo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 1997.

Pedro Mezzomo
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

Hélio de Carli
CHEFE DE GABINETE